



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023 EM PARCERIA COM O PROMAM – PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, COMO PAGAMENTO DOS ENCARGOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra **DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR**, nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e o **PROMAM PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Avenida Paulo Shimada, 345 – Tancredo Neves, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.035.667/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **ROMES VITALE ABDALA**, residente e domiciliado na Rua Olímpio Gonçalves de Resende, nº 113, bairro Centro no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG – 454.809 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 191.278.716-79;

CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual “Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 2º Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o Promam – Programa de Apoio à criança e ao adolescente, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 13/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 13/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 26 de setembro de 2024.


DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


ROMES VITALE ABDALA

Presidente do Promam Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente

